



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**RESOLUÇÃO Nº 138**

**De, 29 de janeiro de 1998**

**CONCEDE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL A SERVIDO-  
RA PÚBLICA CIVIL DA CÂ-  
MARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE-MS**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Maria do Carmo Pires da Silva, a progressão funcional prevista no artigo 55 da resolução nº 66/92- Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal.

Art 2º - A referida servidora ficará lotada na Tabela 2-cargos de provimento Efetivo STO, constante na Resolução nº 65/92, Padrão I, Classe A e Referência 2.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de janeiro de 1998

  
ADMIR APARECIDO DE CAMARGO  
Presidente